



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.298698/2023-13

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2023 (14228464) CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A CLARO S/A, VISANDO REDUÇÃO EM ATÉ VINTE E CINCO PORCENTO.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Norte Centro Oeste**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 4, Bloco "L", na cidade de Brasília/DF - CEP 70.070-922, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.979.036/1164-40**, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS AREIAS FREITAS**, nomeado pela PT/PRES nº 166, de 15/05/2025, publicada no DOU de 16/05/2025, Seção 2, página 61, portador da Matrícula Funcional nº 0.924.961, doravante denominado **CONTRATANTE**, com atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.532, de 8 de Dezembro de 2022 publicado no DOU nº 232 de 12/12/2022 e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001- 47**, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, CEP 04.709-110 na Cidade e Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus gerentes: Sr. **MARCELO VITOR MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 4.565.808, expedida pela SSP-GO, e CPF nº [REDAZIDO] e **MARLA MAY FRANCO COSTA**, brasileira, casada, gerente de contas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.022.618, expedida pela SSP-DF, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 19974.110870/2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 9 % (nove por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 162/2023, referente à supressão do quantitativo proposto, perfazendo o total mensal de R\$ 25.976,37 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula 1º do Contrato nº 162/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

<b>GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal com gerenciamento</b>									
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A)	(B)	(C)	(D= A x C)		(E= B x C)
				Quantidade Mês	Quantidade 30 Meses	Valor Unitário R\$	Valor Total Mês R\$	Total Anual R\$	Valor Total R\$ 30 meses
7	26387	Celular	Assinatura Mensal	246	7.380	101,12	24.875,52	298.506,24	746.265,60
10	26387	Tablet	Assinatura Mensal	15	450	73,39	1.100,85	13.210,20	33.025,50
							<b>25.976,37</b>	<b>311.716,44</b>	<b>779.291,10</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 28.494,57 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 25.976,37 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor anual de R\$ 311.716,44 (trezentos e onze mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). O acréscimo/supressão total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 75.546,00 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 20xx, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: xxxxx, Natureza da Despesa: xxxxxx, Plano Interno: xxxx, tendo sido emitida a Nota de Empenho 20xxNExxxx em xx/xx/20xx.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** poderá ajustar a caução de garantia, no valor de R\$ 3.777,30 (três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) como garantia suprimida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor reduzido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O INSS providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ANTÔNIO CARLOS AREIAS FREITAS**

Coordenador de Gestão de Orçamento,  
Finanças e Logística - SRNCO/INSS

Representante Legal do INSS

**MARCELO VITOR MACHADO DA  
SILVA**

**MARLA MAY FRANCO COSTA**

Representantes legais da Claro S/A

---



Documento assinado eletronicamente por **Marla May Franco Costa, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vitor Machado da Silva, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 05/09/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22183003** e o código CRC **9A268108**.